



LEI COMPLEMENTAR Nº 73/94

Cria os cargos da Administração Direta e Indireta da prefeitura Municipal de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I :

I - DO QUADRO DE CARGOS

Art. 1º - A presente Lei cria o Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Maringá, necessário para o desempenho normal das atividades de prestação de serviços inerentes à Administração Municipal, estabelecendo normas e procedimentos relativos à sistematização e provimento.

Parágrafo único - Os cargos efetivos ora criados e respectivas tabelas de vencimento são os constantes dos anexos a esta Lei, a seguir enumerados:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Anexos I e II;

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

2.01. Serviço Autárquico de Obras e Pavimentação: Anexos III e IV;

2.02. Fundação de Desenvolvimento Social de Maringá: Anexos V e VI;

2.03. Caixa de Assistência e pensões dos Servidores Municipais de Maringá: Anexos VII e VIII.

II - DO PROVIMENTO

Art. 2º - O provimento de cargo efetivo far-se-á no padrão inicial de cada categoria profissional, na forma disposta nos quadros de cargos e nas tabelas de vencimentos dos anexos a esta Lei, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.



Art. 3º - Será vedada a nomeação ou designação de servidor municipal para o exercício de atividades diversas das inerentes ao cargo efetivo, sob pena de responsabilidade da autoridade competente, exceto quando se tratar de cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

Art. 4º - As normas para a realização de concursos serão elaboradas e aprovadas pela Administração Municipal.

Parágrafo 1º - Os concursos serão abertos por edital, observada a legislação aplicável à espécie, que mencionará, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) o cargo a ser provido;
- b) o nível de escolaridade exigido;
- c) as matérias, os programas ou o nível exigido, e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;
- d) prazo de validade do concurso;
- e) número de vagas para cada cargo.

Parágrafo 2º - Será nula a nomeação que não observar o contido neste artigo.

Art. 5º - A Administração Municipal não se obrigará a nomear os candidatos aprovados em concurso, sujeitando-se, quando fizer, a obedecer à ordem de classificação.

Parágrafo 1º - Os concursos terão validade de até 2 (dois) anos, a partir da data da publicação dos resultados, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo 2º - Preenchidas as vagas existentes, os candidatos aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal, obedecidos os prazos de validade de cada concurso.



LEI COMPLEMENTAR Nº 73/94

Art. 6º - São considerados requisitos básicos para a nomeação:

- a) aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- b) apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando necessário, o registro no conselho profissional competente;
- c) outros previstos em lei ou regulamento específico.

Art. 7º - O candidato aprovado em concurso público será nomeado na vaga existente e terá sua estabilidade assegurada após vencido o período destinado ao estágio probatório, de 2 (dois) anos, contados da data da investidura no cargo.

Art. 8º - O candidato aprovado, ao ser nomeado passará por um processo de integração ao ambiente de trabalho, devendo o órgão de administração de pessoal, através de programas de treinamento, levar ao seu conhecimento as normas da Administração Municipal, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 9º - A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto ao período do estágio probatório, que será cumprido, obrigatoriamente, na lotação de origem.

III - DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

Art. 10 - A lotação ou movimentação do servidor nas unidades da Administração Municipal será feitas pelo Chefe do Executivo e dirigentes da Administração Indireta.

./...



ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/94

-04-

Art. 11 - O servidor municipal poderá ser movimentado de uma unidade de lotação para outra, a seu pedido ou por solicitação da unidade interessada, de acordo com a sua formação ou especialidade, ou necessidade de trabalho.

Parágrafo 1º - Na hipótese de extinção do órgão em que estiver lotado o servidor, este deverá ser relotado em órgão que admita as mesmas atribuições e habilidades profissionais, sendo assegurado treinamento e adaptação para as novas funções.

Parágrafo 2º - A movimentação de servidor, em qualquer caso, dependerá da existência de vagas na lotação e do competente ato oficial.

IV - DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 12 - Ficam extintos, ao vagarem, os cargos de provimento efetivo constantes das Leis nºs 1125/76 e 2697/90.

V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13 - As atribuições, responsabilidades e características dos cargos ora criados, bem como a respectiva distribuição por secretarias ou unidades administrativas, serão definidas por Decreto.

Art. 14 - Serão enquadrados no quadro de pessoal ora criado os servidores ativos aprovados em concurso público e os estabilizados pela Constituição Federal.

./..



ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/94

-05-

Parágrafo único - A nomeação dar-se-á no cargo decorrente da função até então exercida, tendo como base a sua atual situação funcional.

Art. 15 - Após a conclusão do estágio probatório, o servidor só perderá o cargo em virtude de sentença transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 16 - Os direitos decorrentes da presente Lei serão assegurados, a partir de sua aprovação, a todos os servidores municipais que tiverem atendido o previsto nos artigos 14 e 15 desta Lei.

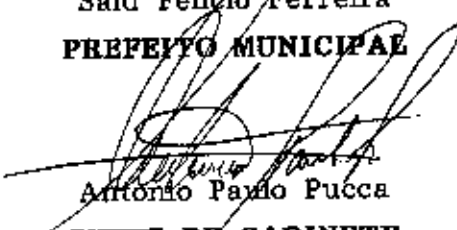
Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 1994.

X-222
Said Felício Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Paulo Pucca
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS - PESSOAL EFETIVO

CD. CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO SALARIAL
001 ADMINISTRADOR	44 HS	02	Q-1 a S-3
002 ADVOGADO	44 HS	12	Q-1 a S-3
003 AGENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	118	G-1 a H-3
004 AGENTE COMUNITÁRIO	44 HS	151	B-3 a D-3
005 AGENTE DE SANEAMENTO	44 HS	30	D-1 a F-3
006 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	44 HS	89	B-3 a F-3
007 AGENTE DE VIGILÂNCIA	44 HS	357	PV-1
008 AGENTE FISCAL	44 HS	80	D-1 a I-3
009 AGRIMENSOR	44 HS	04	M-1 a O-3
010 ANALISTA PROJETOS	44 HS	06	J-1 a M-3
011 ANALISTA DE SISTEMAS	44 HS	07	Q-1 a S-3
012 ARMADOR	44 HS	05	E-1 a G-3
013 ARQUITETO	44 HS	09	Q-1 a S-3
014 ARQUIVISTA DE DOC. HISTÓRICA	44 HS	02	Q-1 a S-3
015 ARTEFICIALISTA	44 HS	02	I-1 a L-3
016 ASSESSOR ADMINISTRATIVO	44 HS	73	M-1 a O-3
017 ASSESSOR JURIDICO	44 HS	02	M-1 a O-3
018 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	78	I-1 a L-3
019 ASSISTENTE EM ASSUNTOS CULTURAIS	44 HS	02	I-1 a L-3
020 ASSISTENTE SOCIAL	44 HS	08	Q-1 a S-3
020 ASSISTENTE SOCIAL	24 HS	02	P-1 a F-3
021 ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	44 HS	90	B-3 a D-3
022 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44 HS	300	D-1 a F-3
023 AUXILIAR DE COZINHA	44 HS	24	C-1
024 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36 HS	120	G-3
024 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	44 HS	10	I-2
025 AUXILIAR DE FARMÁCIA	44 HS	08	B-3 a D-3
026 AUXILIAR DE LABORATÓRIO	36 HS	05	E-1
026 AUXILIAR DE LABORATÓRIO	44 HS	04	F-3
027 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 HS	1050	B-3 a D-3
028 AUXILIAR DE SERVIÇOS GRÁFICOS	44 HS	03	C-1 a E-3
029 AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	44 HS	06	C-1 a E-3
030 BIBLIOTECÁRIO	44 HS	10	Q-1 a S-3
031 BIOLOGO	44 HS	02	Q-1 a S-3
032 CARPINTEIRO	44 HS	14	E-1 a G-3
033 CENOTÉCNICO	44 HS	02	I-1 a L-3
034 COLETOR	44 HS	70	C-1
035 CONTADOR	44 HS	02	Q-1 a S-3
036 DESENHISTA	44 HS	16	E-1 a J-3
037 DIGITADOR	36 HS	17	F-1 a H-3
038 ECONOMISTA	44 HS	02	Q-1 a S-3
039 ENCADERNADOR	44 HS	02	I-1 a L-3
040 ENFERMEIRO	24 HS	08	P-1 a F-3
040 ENFERMEIRO	44 HS	55	Q-1 a S-3

CD.	CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO SALARIAL
41	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	44 HS	02	Q-1 a S-3
42	ENGENHEIRO CIVIL	44 HS	18	Q-1 a S-3
43	ENGENHEIRO FLORESTAL	44 HS	02	Q-1 a S-3
44	ENGENHEIRO QUÍMICO	44 HS	02	Q-1 a S-3
45	ENGENHEIRO SANITARISTA	44 HS	02	Q-1 a S-3
46	FARMACÊUTICO	24 HS	06	P-1 a F-3
46	FARMACÊUTICO	44 HS	06	Q-1 a S-3
47	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	24 HS	04	P-1 a F-3
47	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	44 HS	17	Q-1 a S-3
48	FISIOTERAPEUTA	24 HS	03	P-1 a F-3
48	FISIOTERAPEUTA	44 HS	02	Q-1 a S-3
49	FONOAUDIÓLOGO	24 HS	03	P-1 a F-3
49	FONOAUDIÓLOGO	44 HS	02	Q-1 a S-3
50	GARÇOM	44 HS	02	D-1 a F-3
51	HISTORIADOR	44 HS	02	Q-1 a S-3
52	IMPRESSOR GRÁFICO	44 HS	05	F-1 a L-3
53	INSTRUTOR DE ARTES	44 HS	14	L-1
54	INSTRUTOR DE OFÍCIOS	44 HS	04	F-1 a J-3
55	INSTRUTOR DESPORTIVO	36 HS	11	E-1 a G-3
56	JORNALISTA	44 HS	02	Q-1 a S-3
57	LABORATORISTA (ANÁLISES CLIN.)	44 HS	10	F-1 a I-3
58	LABORATORISTA GRÁFICO	44 HS	03	H-1 a J-3
59	MARceneiro	44 HS	16	E-1 a G-3
60	MECÂNICO	44 HS	22	I-1 a J-3
61	MÉDICO	24 HS	160	P-3
61	MÉDICO	44 HS	05	S-3
62	MÉDICO VETERINÁRIO	44 HS	05	S-3
63	MESTRE DE CARPINTARIA	44 HS	01	F-1 a H-3
64	MESTRE DE ELETRICIDADE	44 HS	01	H-1 a J-3
65	MESTRE DE MARCENARIA	44 HS	01	H-1 a J-3
66	MESTRE DE OBRAS	44 HS	13	F-1 a H-3
67	MESTRE DE OBRAS HIDRAULICAS	44 HS	01	H-1 a J-3
68	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	44 HS	00	F-1
69	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	44 HS	100	G-2
70	NUTRICIONISTA	44 HS	02	Q-1 a S-3
71	ODONTOLÓGO	24 HS	120	F-3
71	ODONTOLÓGO	44 HS	02	S-3
72	OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE AUTOS	44 HS	18	F-1 a I-3
73	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	44 HS	37	D-1 a G-3
74	OPERADOR DE COMPUTADOR	44 HS	07	H-1 a J-3
75	OPERADOR DE EQUIP. ESPECIAIS	44 HS	07	F-1 a H-3
76	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS	44 HS	12	G-1 a J-3
77	OPERADOR DE LUZ	44 HS	02	F-1 a H-3
78	OPERADOR DE SOM	44 HS	02	F-1 a H-3
79	ORIENTADOR EDUCACIONAL	44 HS	34	H-1 a Q-3
80	PEDREIRO	44 HS	30	D-1 a F-3
81	PINTOR DE LETREIROS	44 HS	02	D-1 a F-3
82	PROFESSOR I	24 HS	196	N I-1
82	PROFESSOR I	36 HS	03	N I-2
83	PROFESSOR II	24 HS	65	N II-1
83	PROFESSOR II	36 HS	03	N II-2
84	PROFESSOR III	24 HS	16	N III-1
84	PROFESSOR III	36 HS	06	N III-2



CD. CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS	PAVÃO SALARIAL
05 PROFESSOR IV	24 HS	03	N IV-1
05 PROFESSOR IV	36 HS	02	N IV-2
06 PROFESSOR V	24 HS	663	N V-1
06 PROFESSOR V	36 HS	58	N V-2
07 PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	44 HS	05	M-1 a O-3
08 PSICÓLOGO	24 HS	35	F-1 a P-3
08 PSICÓLOGO	44 HS	05	Q-1 a S-3
09 RESTAURADOR PEÇAS DOC. HISTÓRICOS	44 HS	02	I-1 a L-3
09 SOLDADOR	44 HS	12	E-1 a J-3
01 SUPERVISOR EDUCACIONAL	44 HS	30	M-1 a O-3
02 TÉCNICO AGRÍCOLA	44 HS	02	M-1 a O-3
03 TÉCNICO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO	44 HS	02	I-1 a L-3
04 TÉCNICO DE ASSUNTOS CULTURAIS	44 HS	02	I-1 a L-3
05 TÉCNICO DE CONTABILIDADE	44 HS	02	I-1 a L-3
06 TÉCNICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	44 HS	02	I-1 a L-3
07 TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	44 HS	20	I-1 a L-3
08 TÉCNICO DE LABORATÓRIO	44 HS	17	F-1 a I-3
09 TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	44 HS	10	F-1 a L-3
00 TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	44 HS	08	E-1 a G-3
01 TÉCNICO DE MUSEU	44 HS	02	I-1 a L-3
02 TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	44 HS	02	M-1 a O-3
03 TÉCNICO DE RADIOLOGIA	44 HS	02	I-1 a L-3
04 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	44 HS	03	L-1 a N-3
05 TÉCNICO DESPORTIVO	44 HS	41	L-1 a L-3
06 TELEFONISTA	36 HS	20	C-1 a E-3
07 TERAPEUTA OCUPACIONAL	44 HS	02	Q-1 a S-3
08 TOPÓGRAFO	44 HS	02	I-1 a L-3
09 TORNEIRO MECÂNICO	44 HS	02	I-1 a L-3
10 TRATADOR DE PISCINAS	44 HS	08	E-1 a I-3
11 TRATORISTA	44 HS	28	F-1
12 ZELADOR	44 HS	37	B-3 a D-3
13 ZOOTECNISTA	44 HS	02	Q-1 a S-3

Maringá, 09 de junho de 1994

X 222
 Said Felício Ferreira
 PREFEITO MUNICIPAL

35 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
CITY DO MUNICIPIO DE MARINGA

-TABELA DE SALARIOS REF.

PAGINA: 1
AGOSTO / 94

PESSOAL ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL
PESSOAL CELETISTA E QUADRO SUPLEMENTAR

REFERENCIA

QUADRO	1	2	3
	101,58	106,54	111,75
	117,23	122,97	129,00
	135,32	141,97	148,91
	156,22	163,85	171,90
	180,31	189,17	198,43
	208,14	218,35	229,03
	240,24	252,03	264,40
	277,34	290,93	305,18
	320,13	335,83	352,28
	369,55	387,67	406,66
	426,57	447,48	469,40
	492,40	516,53	541,85
	568,38	596,25	625,45

- PESSOAL SERVICOS DE VIGILANCIA - PV

REFERENCIA

QUADRO	1	2	3
	142,27		

- PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

REFERENCIA

QUADRO	1	2	3
	582,19	591,90	601,60
	630,69	640,39	650,10
	679,22	698,61	727,74

- PAD. ESPECIAL/HORARIO DIFERENCIADO

REFERENCIA

QUADRO	1	2	3
	436,70	485,15	582,19
	291,10	436,65	

3 - PESSOAL DO MAGISTERIO

4 Horas/Aulas

6 Horas/Aulas

NIVEL I	167,82	277,79
NIVEL II	182,90	303,31
NIVEL III	198,38	329,58
NIVEL IV	215,54	359,04
NIVEL V	235,01	392,11

PESSOAL ESTATUTARIO		Valor	Nivel	Valor	Valor
Vel					
		121,88	02	125,33	131,31
		146,30	05	165,89	178,18
		198,28	08	218,46	230,62
		242,92	11	255,74	268,02
		293,78	14	318,41	343,40
		355,89	17	380,54	405,55
		431,36	20	455,68	480,71
		505,72	23	530,79	555,69
		581,44	26	606,25	631,24
		655,63	29	691,18	706,21
		751,24	32	796,28	841,33
		886,40	35	931,48	

CARGOS EM COMISSAO E REPRESENTACAO		Valor	Representacao	Total
Simbolo				
		978,05	978,05	1.956,10
1		679,98	679,98	1.359,96
2		549,57	549,57	1.099,14
3		279,44	279,44	558,88
4		186,29	186,29	372,58
5		121,09	121,09	242,18
6		65,20	65,20	130,40
7				

REPRESENTACAO 100%		Valor	Representacao	Total
Simbolo				
		0,00	978,05	978,05
REP 1		0,00	679,98	679,98
REP 2		0,00	549,57	549,57
REP 3		0,00	279,44	279,44
REP 4		0,00	186,29	186,29
REP 5		0,00	121,09	121,09
REP 6		0,00	65,20	65,20
REP 7		0,00		

FUNCAO GRATIFICADA		Valor
Simbolo		
		242,18
FG 1		158,35
FG 2		93,14
FG 3		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO III



QUADRO DE CARGOS - PESSOAL EFETIVO

QD.	CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO SALARIAL
01	ADVOGADO	44 HS	02	14A a 16C
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	10	06A a 08C
03	AGENTE DE SERVIÇO MANUTENÇÃO	44 HS	02	06A a 08C
04	AGENTE DE SERV. PAVIMENTAÇÃO	44 HS	02	08A a 13C
05	AGENTE DE SERV. TERRAPLENAGEM	44 HS	02	03A a 05C
06	ANALISTA PROJETOS	44 HS	02	09A a 11C
07	APONTADOR DE PRODUÇÃO	44 HS	08	02A a 04C
08	ARMADOR	44 HS	06	04A a 06C
09	ASSESSOR JURIDICO	44 HS	02	11A a 13C
10	ASSESSOR ADMINSTRATIVO	44 HS	17	11A a 13C
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	12	08A a 10C
12	ASSISTENTE TÉCNICO	44 HS	02	08A a 10C
13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44 HS	08	03A a 05C
14	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	44 HS	03	08A a 10C
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 HS	160	01A a 06C
16	AUXILIAR TÉCNICO	44 HS	02	05A a 07C
17	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	44 HS	08	01A a 03C
18	CARPINTEIRO	44 HS	04	04A a 06C
19	CONTADOR	44 HS	02	14A a 16C
20	DESENHISTA	44 HS	02	04A a 09C
21	DETONADOR	44 HS	02	01A a 03C
22	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	44 HS	04	03A a 05C
23	ECONOMISTA	44 HS	02	14A a 16C
24	ENCANADOR	44 HS	04	03A a 05C
25	ENGENHEIRO	44 HS	10	14A a 16C
26	FEITOR I	44 HS	08	03A a 05C
27	FEITOR II	44 HS	08	06A a 08C
28	FISCAL DE OBRAS	44 HS	06	02A a 04C
29	FISCAL SUPERVISOR	44 HS	14	05A a 10C
30	LABORATORISTA	44 HS	05	05A a 11C
31	LUBRIFICADOR	44 HS	04	05A a 06C
32	MECÂNICO	44 HS	04	04A a 09C
33	MESTRE DE OBRAS	44 HS	06	09A a 11C
34	MESTRE DE FAB. ARTEF. CIMENTO	44 HS	02	08A a 10C
35	MESTRE DE MINAS E PEDREIRA	44 HS	02	08A a 10C
36	MOTORISTA I	44 HS	30	04A a 06C
37	MOTORISTA II	44 HS	32	07A a 09C
38	NIVELADOR	44 HS	04	05A a 07C
39	OFICIAL DE LABORATORIO I	44 HS	04	05A a 07C
40	OFICIAL DE LABORATORIO II	44 HS	04	08A a 10C
41	OPERADOR DE BETONEIRA	44 HS	04	02A a 04C
42	OP. DE BRITADOR DE MANDIBULAS	44 HS	04	02A a 04C

CARGO		JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO SALARIAL
60	OP. DE COMPACTADOR PNEUMÁTICO	44 HS	04	04A a 06C
63	OPERADOR COMPACTADOR DE SOLO	44 HS	08	06A a 08C
64	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	44 HS	03	06A a 08C
65	OPERADOR IRRIGADEIRA ASFALTO	44 HS	06	02A a 04C
66	OPERADOR DE MÁQUINAS	44 HS	08	05A a 07C
67	OPERADOR MAQ. PERFURADORA	44 HS	08	02A a 04C
68	OPERADOR DE MOTONIVELADORA I	44 HS	06	04A a 06C
69	OPERADOR DE MOTONIVELADORA II	44 HS	10	07A a 09C
70	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	44 HS	08	04A a 07C
71	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	44 HS	10	04A a 06C
72	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA I	44 HS	15	07A a 09C
73	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA II	44 HS	04	04A a 06C
74	OPERADOR DE PAVIMENTADORA	44 HS	08	04A a 07C
75	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	44 HS	09	04A a 07C
76	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	44 HS	02	04A a 06C
77	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	44 HS	08	04A a 06C
78	PEDREIRO	44 HS	02	11A a 13C
79	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	44 HS	03	01A a 03C
80	RECEPCIONISTA	44 HS	04	03A a 08C
81	SOLDADOR	44 HS	04	05A a 10C
82	SECRETARIA	44 HS	120	01A a 03C
83	SERVENTE GERAL	44 HS	03	03A a 08C
84	SOLDADOR	44 HS	03	11A a 13C
85	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	44 HS	04	08A a 13C
86	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	44 HS	03	04A a 07C
87	TELEFONISTA	36 HS	04	08A a 10C
88	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	44 HS	03	08A a 10C
89	TOPOGRAFO	44 HS	07	04A a 06C
90	TRATORISTA	44 HS	12	01A a 06C
91	VIGIA	44 HS	08	01A a 03C
93	ZELADOR I	44 HS	08	04A a 06C
94	ZELADOR II	44 HS		

Maringá, 09 de junho de 1994

Said Felício Ferreira
 SAID FELÍCIO FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

AV. DAS INDÚSTRIAS, 700 - DISTRITO INDUSTRIAL 01 - CAIXA POSTAL 131 - FONE: (044) 228-5511 - FAX: (044) 228-8184
CEP 87045-360 - CGC(MF) 75.313.346/0001-49
MARINGÁ - PARANÁ

TABELA DE SALÁRIO - AGOSTO/94

ANEXO - II

I - PESSOAL ADMINISTRATIVO E OPERACION			
PADRAO	CLASSE		
	A	B	C
1	101,58	106,54	111,75
2	117,23	122,97	129,00
3	135,32	141,97	148,91
4	156,22	163,85	171,90
5	180,31	189,17	198,43
6	208,14	218,35	229,03
7	240,24	252,03	264,40
8	277,34	290,93	305,18
9	320,13	335,83	352,28
10	369,55	387,67	406,66
11	426,57	447,48	469,40
12	492,40	516,53	541,85
13	568,38	596,25	625,45
II - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR			
14	582,19	591,90	601,60
15	630,69	640,39	650,10
16	679,22	698,61	755,18

III - PESSOAL ESTATUTÁRIO

PADRAO	VALOR	PADRAO	VALOR	PADRAO	VALOR
1	121,88	13	293,78	24	555,69
2	125,33	14	318,41	25	581,44
3	131,31	15	343,40	26	606,25
4	146,30	16	355,89	27	631,24
5	165,89	17	380,54	28	655,63
6	178,18	18	405,55	29	691,18
7	198,28	19	431,36	30	706,21
8	218,46	20	455,68	31	751,24
9	230,62	21	480,71	32	796,28
10	242,92	22	505,72	33	841,33
11	255,74	23	530,79	34	886,40
12	268,02			35	931,48

Parte Integrante Portaria 127/94

D



ANEXO - II - A

IV - CARGOS EM COMISSÃO E REPRESENTAÇÃO			
SÍMBOLO	VALOR	VALOR	VALOR
CC 1	978,05	978,05	1.956,10
CC 2	679,98	679,98	1.359,96
CC 3	549,57	549,57	1.099,14
CC 4	279,44	279,44	558,88
CC 5	186,29	186,29	372,58
CC 6	121,09	121,09	242,18
CC 7	65,20	65,20	130,40
V - REPRESENTAÇÃO 100%			
SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO		TOTAL
REP 1	978,05		978,05
REP 2	679,98		679,98
REP 3	549,57		549,57
REP 4	279,44		279,44
REP 5	186,29		186,29
REP 6	121,09		121,09
REP 7	65,20		65,20
VI - FUNÇÃO GRATIFICADA			
SÍMBOLO	VALOR		
FG 1			242,18
FG 2			158,35
FG 3			93,14

Parte Integrante Portaria 127/94

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

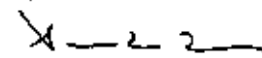
ANEXO V



QUADRO DE CARGOS - PESSOAL EFETIVO

CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO SALARIAL
ADVOGADO	44 HS	01	Q-1 a S-3
AGENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	16	G-1 a I-3
AGENTE COMUNITÁRIO	44 HS	10	B-3 a D-3
AGENTE SOCIAL	44 HS	26	D-1 a F-3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	44 HS	13	M-1 a O-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	13	I-1 a L-3
ASSISTENTE SOCIAL	44 HS	11	Q-1 a S-3
ASSISTENTE SOCIAL	24 HS	02	P-1 a P-3
ATENDENTE DE CRECHE	36 HS	126	E-1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44 HS	29	D-1 a F-3
AUXILIAR DE CRECHE	44 HS	148	C-1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 HS	363	B-3 a D-3
INSTRUTOR DE OFÍCIOS	44 HS	41	F-1 a J-3
ARCENEIRO	44 HS	02	E-1 a G-3
ESTRE DE OBRAS	44 HS	02	F-1 a I-3
OTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	44 HS	22	F-1
OTORISTA VEÍCULOS PESADOS	44 HS	09	G-2
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	44 HS	04	D-1 a G-3
PEDREIRO	44 HS	02	D-1 a F-3
PROFESSOR I	24 HS	326	N I-1
PROFESSOR I	36 HS	01	N I-2
PROFESSOR II	24 HS	01	N II-1
PROFESSOR II	36 HS	01	N II-2
PROFESSOR III	24 HS	01	N III-1
PROFESSOR III	36 HS	01	N III-2
PROFESSOR III	24 HS	01	N IV-1
PROFESSOR IV	36 HS	01	N IV-2
PROFESSOR IV	24 HS	06	N V-1
PROFESSOR V	36 HS	17	N V-2
PROFESSOR V	24 HS	02	P-1 a P-3
PSICÓLOGO	44 HS	08	Q-1 a S-3
PSICÓLOGO	44 HS	01	F-1 a L-3
MÉCNICO DE MANUTENÇÃO	44 HS	03	L-1 a L-3
MÉCNICO DESPORTIVO	44 HS	04	Q-1 a S-3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	44 HS		

Maringá, 09 de junho de 1994


Sald Felício Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

55 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
 CACAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

-TABELA DE SALARIOS REF. AGOST-12,29% / 94

PESSOAL ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL

REFERENCIA

PADRAO	1	2	3
	101,58	106,54	111,75
	117,23	122,97	129,00
	135,32	141,97	148,91
	156,22	163,85	171,90
	180,31	189,17	198,43
	208,14	218,35	229,03
	240,24	252,03	264,40
	277,34	290,93	305,18
	320,13	335,83	352,28
	369,55	387,67	406,66
	426,57	447,48	469,40
	492,40	516,53	541,85
	568,38	596,25	625,45

PESSOAL SERVICOS DE VIGILANCIA - PV

REFERENCIA

PADRAO	1	2	3
	142,27		

PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

REFERENCIA

PADRAO	1	2	3
	582,17	591,90	601,60
	630,69	640,39	650,10
	679,22	698,61	727,74

PAD. ESPECIAL/HORARIO DIFERENCIADO

REFERENCIA

PADRAO	1	2	3
	456,70	485,15	582,19

PESSOAL DO MAGISTERIO

4 Horas/Aulas

6 Horas/Aulas

NIVEL I	167,82	277,79
NIVEL II	182,90	303,31
NIVEL III	198,38	329,58
NIVEL IV	215,54	359,04
NIVEL V	235,01	392,11

ANEXO VI

PÁGINA: 2

335 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
DADAO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

-TABELA DE SALARIOS REF. AGOSTO-12.298 / 94

PESSOAL ESTAFUTARIO			Valor	Nivel	Valor
Nivel	Valor	Nivel			
	121,88	02	125,33	03	131,31
	146,30	05	165,89	06	178,18
	198,28	08	218,46	09	230,62
	242,92	11	255,74	12	268,02
	293,78	14	318,41	15	343,40
	355,89	17	380,54	18	405,55
	431,36	20	455,68	21	480,71
	505,72	23	530,79	24	555,69
	581,44	26	606,25	27	631,24
	655,63	29	691,18	30	706,21
	751,24	32	796,28	33	841,33
	886,40	35	931,48		

CARGOS EM COMISSAO E REPRESENTACAO			Valor	Representacao	Total
Simbolo					
			978,05	978,05	1.956,10
C	1		679,98	679,98	1.359,96
C	2		549,57	549,57	1.099,14
C	3		279,44	279,44	558,88
C	4		186,29	186,29	372,58
C	5		121,09	121,09	242,18
C	6		65,20	65,20	130,40
C	7				

REPRESENTACAO 100%			Valor	Representacao	Total
Simbolo					
REP	1		0,00	978,05	978,05
REP	2		0,00	679,98	679,98
REP	3		0,00	549,57	549,57
REP	4		0,00	279,44	279,44
REP	5		0,00	186,29	186,29
REP	6		0,00	121,09	121,09
REP	7		0,00	65,20	65,20

FUNCAO GRATIFICADA			Valor
Simbolo			
FG	1		242,18
FG	2		158,35
FG	3		93,14



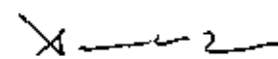
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS - PESSOAL EFETIVO

CD. CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO SALARIAL
01 ADVOGADO	44 HS	02	Q-1 a S-3
02 AGENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	20	G-1 a I-3
03 AGENTE DE SAÚDE	44 HS	10	G-1 a I-3
04 AGENTE DE VIGILÂNCIA	44 HS	02	FV-1
05 ASSESSOR ADMINISTRATIVO	44 HS	05	M-1 a O-3
06 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44 HS	10	I-1 a L-3
07 ASSISTENTE SOCIAL	44 HS	02	Q-1 a S-3
08 ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO	44 HS	02	B-3 a D-3
09 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44 HS	25	D-1 a F-3
10 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	44 HS	05	G-3
11 AUXILIAR DE FARMÁCIA	44 HS	05	B-3 a D-3
12 AUXILIAR DE LABORATÓRIO	44 HS	05	E-1
13 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 HS	05	B-3 a D-3
14 BIOQUÍMICO	44 HS	02	Q-1 a S-3
15 CONTADOR	44 HS	01	Q-1 a S-3
16 DIGITADOR	44 HS	05	F-1 a H-3
17 ENFERMEIRO	36 HS	02	Q-1 a S-3
18 FARMACÊUTICO	44 HS	02	Q-1 a S-3
19 MÉDICO	12 HS	05	T-1
20 MÉDICO	18 HS	05	T-2
21 MÉDICO	24 HS	05	P-3
22 MÉDICO	44 HS	05	S-3
23 MÉDICO	44 HS	02	F-1
24 MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	44 HS	05	S-3
25 ODONTOLÓGO	44 HS	05	G-1 a I-3
26 OFICIAL DE FARMÁCIA	44 HS	02	H-1 a J-3
27 OPERADOR DE COMPUTADOR	36 HS	03	M-1 a O-3
28 PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	36 HS	02	F-1 a I-3
29 TÉCNICO DE LABORATÓRIO	44 HS	02	I-1 a L-3
30 TÉCNICO EM CONTABILIDADE	44 HS	02	C-1 a E-3
31 TELEFONISTA	36 HS	02	B-3 a D-3
32 ZELADOR	44 HS	03	

Maringá, 09 de junho de 1994


Said Felício Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

PESSOAL ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL
PESSOAL CELETISTA E QUADRO SUPLEMENTAR

REFERENCIA

PADRAO	1	2	3
	101,58	106,54	111,75
	117,23	122,97	129,00
	135,32	141,97	148,91
	156,22	163,85	171,90
	180,31	189,17	198,43
	208,14	218,35	229,03
	240,24	252,03	264,40
	277,34	290,93	305,10
	320,13	335,83	352,28
	369,55	387,67	406,66
	426,57	447,48	469,40
	492,40	516,53	541,85
	568,38	596,25	625,45

PESSOAL SERVICOS DE VIGILANCIA - PV

REFERENCIA

PADRAO	1	2	3
	142,27		

PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

REFERENCIA

PADRAO	1	2	3
	582,19	591,90	601,60
	630,69	640,39	650,10
	679,22	698,61	727,74

PAD. ESPECIAL/HORARIO DIFERENCIADO

REFERENCIA

PADRAO	1	2	3
	436,70	485,15	582,19
	291,10	436,65	